



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 044/2024

Cria, no âmbito do Município de Diadema, o Selo “Condomínio Amigo dos Animais”.

O Vereador JERRI DESSONE DA SILVA REGO (JERRY BOLSAS), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito no Município de Diadema, o Selo “Condomínio Amigo dos Animais”, que será concedido aos condomínios residenciais que adotem práticas que contribuam para a proteção e bem-estar dos animais.

**Art. 2º.** Para a concessão do Selo “Condomínio Amigo dos Animais”, os condomínios deverão atender aos seguintes critérios:

I - ter, em suas normas internas, previsões que assegurem o bem-estar e a proteção dos animais, em observância às normas legais vigentes;

II - possuir áreas comuns destinadas à recreação dos animais de estimação, tais como parques, praças e jardins, devidamente sinalizadas e seguras;

III - manter a higiene e limpeza das áreas comuns do condomínio, bem como garantir a destinação adequada do lixo, para evitar a proliferação de doenças e atração de animais nocivos, implantando as lixeiras pet;

IV - disponibilizar informações sobre cuidados básicos com animais aos moradores do condomínio;

V - estimular a adoção de animais, em parceria com organizações protetoras de animais ou entidades similares;

VI - fomentar campanhas educativas sobre proteção animal para os moradores do condomínio.

**Parágrafo único.** Para concessão do Selo de que trata esta Lei, os condomínios deverão comprovar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, por meio de documentos, fotos e outros meios comprobatórios que atestem a adoção de práticas que contribuam para a proteção e bem-estar dos animais.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** A concessão do Selo “Condomínio Amigo dos Animais” terá validade de 5 (cinco) anos, sendo que os condomínios deverão renovar a sua concessão a cada ano, mediante comprovação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 4º.** Os condomínios que obtiverem o Selo “Condomínio Amigo dos Animais” poderão utilizar a imagem do selo em suas publicidades, bem como em suas placas e outros materiais de divulgação.

**Art. 5º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 26 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a adoção de práticas em condomínios residenciais que contribuam para a proteção e bem-estar dos animais, por meio da criação do Selo “Condomínio Amigo dos Animais”. A ideia é estimular a adoção responsável de animais de estimação e conscientizar os moradores sobre a importância de cuidar dos animais, bem como garantir a convivência pacífica entre eles e os demais moradores.

O selo será concedido aos condomínios que atendam aos critérios estabelecidos na lei, como a exigência de áreas comuns destinadas à recreação dos animais, a garantia de higiene e limpeza das áreas comuns, a disponibilização de informações sobre cuidados básicos com animais, entre outros.

Dessa forma, acreditamos que essa iniciativa pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos animais em condomínios residenciais, além de promover a conscientização e a educação sobre a importância de cuidar dos animais de estimação e respeitar o direito à convivência pacífica entre eles e os demais moradores.

Diadema, 26 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
CPF: \*\*\*.947.628-\*\*

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO   
(JERRY BOLSAS)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NRE2M-WFGJL-J6TTU-2S6MB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 27/06/2024 11:50
- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF \*\*\*.947.628-\*\*) em 27/06/2024 11:50

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/NRE2M-WFGJL-J6TTU-2S6MB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>